



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Conforme assinalado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), os idosos e pessoas com problemas médicos preexistentes são considerados mais vulneráveis ao novo coronavírus.

Uma das principais recomendações no que toca à prevenção da propagação da doença, nomeadamente da Direção-Geral da Saúde (DGS) refere-se ao distanciamento social, aconselhando-se aos idosos e doentes crónicos a permanecerem em casa.

Nos últimos dias, com o agravar da situação pandémica causada pelo Coronavírus (Covid-19), têm surgido nas redes sociais vários movimentos espontâneos de ajuda entre vizinhos, de prédios, condomínios ou bairros, no sentido de salvaguardar os mais idosos e vulneráveis da exposição ao risco de contágio.

Efetivamente, são já muitas as pessoas, mais jovens e saudáveis, que se organizam e disponibilizam para, dentro da área da sua residência, fazer as compras de bens alimentícios e de medicamentos para os seus vizinhos mais velhos e/ou pertencentes a grupos de risco.

Também vários municípios do país estão a tomar essa iniciativa, nomeadamente junto dos que vivem sozinhos ou sem rede familiar.

Enfrentam, no entanto, algumas dificuldades, já que, provavelmente por falta de informação clara e perceptível, ou por informação contraditória, alguns desses idosos rejeitam a ajuda por medo de que as pessoas disponíveis a fazê-lo, particulares ou outros, sejam eles próprios transmissores da doença.

Nas grandes cidades, são precisamente as Juntas de Freguesia (JF), e instituições de cariz social, que melhor conhecem a realidade destas pessoas, sendo por isso, naturalmente, os mais indicados para sinalizar e prestar apoio domiciliário, incluindo em muitos casos o fornecimento

diário de refeições.

Infelizmente, e dada a gravidade da situação, a maioria dos voluntários que colabora nestas ações está tendencialmente (e compreensivelmente) a deixar de o fazer, sendo também preocupante o facto de o encerramento dos restaurantes e similares deixar muitas destas associações sem o bem essencial para distribuir – os alimentos.

A entreatajuda e o apoio entre todos é fundamental numa altura como a que atualmente vivemos, em Portugal e no mundo.

As Autarquias, quer as JF quer as Câmaras Municipais, têm um papel fundamental neste âmbito e no esforço conjunto para que os seus municípios ultrapassem este período grave da melhor forma possível.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer a essa Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, a seguinte informação:

1- Não entende essa autarquia, em face da situação atual em que vivemos, que é fundamental a implementação de um plano para identificação de todas as situações de isolamento da população idosa mais vulnerável, que necessita de auxílio e respostas, quer ao nível da alimentação, medicamentos, identificação de doenças, acompanhamento, limpeza e outras necessidades básicas?

2- No caso de já estar previsto e em curso, em que consiste tal plano?

3- Fica garantida a segurança de todos aqueles que participam em tais ações, nomeadamente, é garantido o fornecimento de todo o equipamento necessário para proteção individual de todos envolvidos, para salvaguarda da sua saúde e evitar a propagação da pandemia?

Palácio de São Bento, 20 de março de 2020

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.